

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS

Secretaria Municipal de Saúde

LAUDO PERICIAL

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE

LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

MARÇO 2026





LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE

LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

HERMINIO AFONSO FERREIRA
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA MS 12727

CAMPO GRANDE/MS - 2026

Sumário

1. APRESENTAÇÃO / PREVISÃO LEGAL	5
2. OBJETIVOS	5
3. IDENTIFICAÇÃO	6
4. INSTRUMENTOS UTILIZADOS	6
5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	7
5.1 LEGENDAS	7
6. LIMITE DE TOLERÂNCIA	8
6.1 RISCOS FÍSICOS	8
a) RUÍDO	8
b) UMIDADE	10
c) VIBRAÇÃO	11
d) TEMPERATURA	11
e) PRESSÕES	18
f) RADIAÇÕES:	18
g) ILUMINAÇÃO	19
6.2 AGENTES QUÍMICOS	21
6.3 AGENTES BIOLÓGICOS	23
7. SÍNTESE DA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL POR CARGO	25
8. LEGENDAS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27
9. AVALIAÇÕES DE AGENTES NOCIVOS E CONCLUSÕES	28
9.1 Ambientes levantados	28
9.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento	32
9.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)	32
9.2.2 ENDEMIAS	34
9.2.3 FARMÁCIA CENTRAL	36
9.2.4 UNIDADE DE SAÚDE VER. VALDIR SCARIOT (DISTRITO)	38
9.2.5 ESF VER. CIRO ABDO	40
9.2.6 ESF VER. GEDEÃO NOGUEIRA DA ROCHA	42
9.2.7 UNIDADE MISTA JOÃO CARNEIRO DE MENDONÇA	44
9.3 Descrição das atividades dos cargos e setores	46
10. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL	60

10.1 Quadro de funções	60
10.1.1 Identificação dos Riscos Existentes	70
ANEXO I	81
CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS	81
ANEXO II	89
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	89



1. APRESENTAÇÃO / PREVISÃO LEGAL

Este Laudo Técnico Pericial foi elaborado a partir de inspeções e determinações técnicas (medições ambientais) de agentes nocivos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes “in loco”. Este laudo está fundamentado legalmente, na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, do M.T.E. e regulamentado pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do M.T.E. e pelo Decreto nº 3048/99 de 12 de maio de 1999 e pela Instrução Normativa nº 99, de 10 de dezembro de 2003 do INSS; e tem por objetivo avaliar e analisar as condições laborativas e as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

2. OBJETIVOS

A avaliação seguiu a Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977, enquadrando-se nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria M.T.E. 3214, de 08 de junho de 1978, e modificações posteriores, contidas no Capítulo V, Título II da CLT, relativas à segurança e medicina do trabalho. Este trabalho servirá para:

- Atender às notificações específicas de fiscalização do M.T.E.-DRT ou SUS;
- Realizar controle periódico dos riscos ambientais constantes na NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Demonstrar e concluir sobre a exposição a agentes do Anexo IV do decreto 3.048 para fins de aposentadoria especial;
- Assessorar a empresa na realização do documento base do PGR, exigido pela NR-1;
- Atender à exigência do INSS, para concessão de aposentadoria especial;
- Viabilizar a prorrogação da jornada de trabalho, de acordo com o art. 60 da CLT;
- Viabilizar a redução do intervalo para repouso e alimentação, de acordo com o art. 71 da CLT;
- Delimitar áreas de risco;



- Assessorar ao SESMT e/ou CIPA da empresa quando houver ou ao designado para este fim, na confecção do Mapa de Riscos Ambientais.

3. IDENTIFICAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	
CNPJ: 03.501.491/0001-42	Gestor: Celso Ribeiro Abrantes
Endereço: Rua Presidente Arthur Bernardes, 300, Centro, CEP 79430-000 - Bandeirantes – MS	
Classificação da atividade econômica principal: Administração pública em geral	
Código: 84.11-6-00	Grau de risco: 2
Contato: (67) 3261-1425	

4. INSTRUMENTOS UTILIZADOS

RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS		
INSTRUMENTO	MODELO	CERTIFICADO
ANEMÔMETRO	MDA-01	C167990/25
DECIBELÍMETRO	MSL-1301	C167748/25
DOSÍMETRO DE RUÍDO	DOSEPRO	C167767/25
TERMO-HIGRÔMETRO	MTH-1300	C168150/25
TERMÔMETRO GLOBO	ITEMP	C168140/25
MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER	WS8910	INMETRO

Obs. Certificados de calibração em anexo.



5. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A partir de 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observada a carência exigida. Para os efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se trabalho permanente, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado, ao agente nocivo, seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

5.1 LEGENDAS

Grupo	Riscos	Cor de identificação	Descrição
1	Físicos	Verde	Ruído, calor, frio, umidade, radiações ionizantes e não ionizantes, vibrações, etc.
2	Químicos	Vermelho	Poeiras, fumos, gases, vapores, névoas, neblinas, etc.
3	Biológicos	Marrom	Fungos, vírus, parasitas, bactérias, protozoários, insetos, etc.
4	Ergonômicos	Amarelo	Levantamento e transporte manual de peso, monotonia, repetitividade, responsabilidade, ritmo excessivo, posturas inadequadas de trabalho, trabalho em turnos, etc.
5	Acidentais	Azul	Arranjo físico inadequado, iluminação inadequada, incêndio e explosão, eletricidade, máquinas e equipamentos sem proteção, quedas e animais peçonhentos.



6. LIMITE DE TOLERÂNCIA

Entende-se por limite de tolerância: “A concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.”

O Artigo 191 da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT cita que: A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

- I. com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- II. com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Parágrafo único. Caberá às Delegacias Regionais do Trabalho, comprovada a insalubridade, notificarem as empresas, estipulando prazos para sua eliminação ou neutralização, na forma deste artigo.

Sempre que o EPI – Equipamento de Proteção Individual for utilizado como forma de neutralização da insalubridade, a entrega do mesmo deve ser documentada em termo apropriado com assinatura do empregado, não sendo válida a simples entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, tornando-se necessário o seu fornecimento gratuito, bem como a fiscalização sobre o seu uso e as devidas instruções sobre sua aplicabilidade durante a jornada de trabalho.

O exercício do trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30%, incidente sobre o salário nominal, sem acréscimos resultantes de gratificações; e quando da incidência de insalubridade ou periculosidade, o empregado pode optar pelo adicional que lhe for maior, sendo vedada à percepção cumulativa.

6.1 RISCOS FÍSICOS

a) RUÍDO

Ao contrário de outros modos de poluir o ambiente, a poluição sonora não se acumula no ar ou na água. Ela se concentra no indivíduo (operário), tornando-o nervoso, irritado e neurótico. O som é uma onda longitudinal que se transmite por um meio ou uma substância. As



ondas sonoras tem frequências compreendidas entre 20 e 20.000 vibrações por segundo (Hertz).

O som é uma onda que nós podemos ouvir. Esta onda se transmite pelo ar até nosso ouvido. Os sons fazem o tímpano do ouvido vibrar. Ele está ligado ao ouvido interno, que por sua vez é dividido em duas partes por uma longa cortina sobre a qual há milhares de extremidades de nervos que enviam mensagens para o cérebro.

A intensidade de um som depende da quantidade de energia sonora que penetra no nosso ouvido por segundo. Quando ouvimos um som baixo (um piano por exemplo), mas de perto, as moléculas de ar próximas ao nosso tímpano vibram violentamente e aí a intensidade do som é forte. Quando nos afastamos, a intensidade vai diminuindo, pois as moléculas vibram com menor intensidade.

Portanto, a altura do som depende tanto da intensidade, quanto da sensibilidade do ouvido.

Se um operário fica exposto a ruídos acima dos limites de tolerância, ocorre a surdez profissional, ou seja, vai diminuindo a sensibilidade do tímpano, a vibração das moléculas de ar que o envolvem, mas o ruído acima dos limites de tolerância causa no operário uma série de outros efeitos, como os determinados por Laird (1930) e confirmados por Pollok e Bartlett:

Os pesquisadores concluíram que o som afeta as funções motoras e os tempos de reação, isto é, eram mais lentos em muitos casos, os operários tinham a capacidade de reagir inutilizada, ou seja, simplesmente não reagem a teste algum.

A velocidade da respiração, da pulsação e a pressão do sangue ficaram modificadas na presença de ruídos acima dos limites de tolerância. Produz ainda uma tensão nervosa contínua, produzem uma diminuição da atenção durante o trabalho e, portanto, aumentam os riscos de acidentes.

A legislação, através da Norma Regulamentadora NR - 15, em seus Anexos 1 e 2, determina os limites de tolerância para ruídos contínuos e ruídos impacto.

NR - 15 - Anexo nº 1 - limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente:

Neste caso, temos uma tabela que nos dá uma relação entre a máxima exposição diária e o nível de ruído em decibéis, a saber, em seu limite para 8 horas, temos:



Nível de ruídos dB(A)	Máxima Exposição Diária Permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	5 minutos

Obs.- Conforme NR - 15, Anexo nº 1, alínea 5:

Não é permitida a exposição a níveis de ruído acima de 115 DB (A), para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.

NR - 15 - anexo nº 2 - limites de tolerância para ruídos de impacto

Neste caso, é previsto um Limite de Tolerância para trabalho de até 8 horas, em 120 dB(C), ou seja, leitura feita no medidor de nível de pressão sonora de resposta rápida (FAST) e circuitos de compensação “C”.

b) UMIDADE

Este agente insalubre é regulamentado pela NR - 15, através de seu Anexo nº 10 e nos diz:



NR - 15 - Anexo nº 10 - Umidade:

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Obs. Hoje já se estuda o efeito eletrostático por pés molhados em contato com o piso, como provocador de doenças profissionais.

c) VIBRAÇÃO

É um outro “tipo” de som, podemos dizer que a vibração ou trepidação, é um ruído que se propaga pelos sólidos. A unidade física que mede as trepidações é o PAL e se tem alguns limites a saber:

Nº de PALS	VIBRAÇÕES (frequências)
70	Limite de sensação dolorosa com frequência superior a 15 pals
60	Possibilidade de enjôo no caso das oscilações de baixa frequência
5	Limiar da sensação conforme a posição dos corpos

Legalmente a vibração é regulamentada pela NR - 15 em seu Anexo nº 8, a saber:

NR - 15 - Anexo nº 8 (pela Portaria nº 12/83)

1. As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada às vibrações localizadas ou de corpo inteiro serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.
2. A perícia visando comprovação ou não da exposição deve tomar por base os limites de tolerância definidos pela Organização Internacional para a Normatização - ISO, em suas normas ISO 2.631 e ISO/DIS 5.349.

d) TEMPERATURA

O homem deve ter a temperatura corporal variando entre 36°C e 37°C. Quando a temperatura ambiente for alta ou baixa demais, nosso organismo precisa trabalhar para ganhar



ou perder calor. Daí, quando se tem trabalhos com altas ou baixas temperaturas, se tem condições da fadiga no ser humano.

A temperatura ideal para trabalho é entre 18°C a 20°C. Aceitamos pela manhã ainda em nosso corpo, temperaturas um pouco mais baixas e a tarde, por volta das 16:00 horas, temperaturas mais altas. A manutenção da temperatura corporal, é feita por mecanismos diferentes e são:

1. Ligado ao metabolismo
 - Acelera no frio e ganhamos CALOR
 - Diminui no calor e perdemos CALOR
2. Vaso-constricção e vaso-dilatação
 - Ambiente quente os vasos dilatam e trazem mais sangue e perdemos calor (na superfície do corpo).
 - Ambiente frio diminui os vasos periféricos e ganhamos calor (na superfície do corpo).
3. Tremores
 - No inverno trememos e com este trabalho corporal, produzimos calor (contração muscular).
4. Trocas térmicas com o meio ambiente
 - Trocamos, ou seja, ganhamos e perdemos calor com meio externo por meios de transmissão por condução, radiação e evaporação (caso do suor, perdemos calor por evaporação, nosso corpo se torna mais úmido com o calor externo. Este suor evapora e rouba calor do corpo deixando-o mais frio - este suor é limitado até 1 litro por hora, acima disto temos condições insalubre por perda de sódio).

Doenças Profissionais por Altas Temperaturas:

- Cãibras pelo calor
- Prostração térmica
- Insolação



Doenças Profissionais por Baixas Temperaturas:

- Geladura
- Eristemapérmio
- Pé-de-imersão

O frio ainda provoca outros efeitos gerais, como: sarna, urticária, neuralgia e convulsões, o problema da temperatura, é tratado pela Legislação nos seus dois casos, ou seja pelo calor e pelo frio.

NR - 15 - Anexo nº 3 - limites de tolerância para exposição ao calor

Neste caso, a exposição ao calor, deve ser avaliada através do Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo e Temperatura de bulbo seco e é estudada neste Anexo, com as várias situações, mas de modo geral temos:

1. Ambientes externos ou internos sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7t_{bn} + 0,3 t_g$$

2. Ambiente externo com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7t_{bn} + 0,1t_{bs} + 0,2 t_g$$

onde:

IBUTG - Índice de bulbo úmido e termômetro globo

T_{bn} - temperatura de bulbo úmido natural

T_b - temperatura de globo

T_{bs} - temperatura de bulbo seco

A NR - 15, ANEXO Nº 3, em sua alínea 1, nos diz que:

Em função do índice obtido, o regime de trabalho intermitente será definido no Quadro nº 1, abaixo:

As taxas de metabolismo Mt e Md serão obtidos consultando-se o:

Quadro 1 – Nível de ação para trabalhadores aclimatizados



$\overline{M}$ [W]	$\overline{IBUTG_{MÁX}}$ [°C]	$\overline{M}$ [W]	$\overline{IBUTG_{MÁX}}$ [°C]	$\overline{M}$ [W]	$\overline{IBUTG_{MÁX}}$ [°C]
100	31,7	183	28,0	334	24,3
101	31,6	186	27,9	340	24,2
103	31,5	189	27,8	345	24,1
105	31,4	192	27,7	351	24,0
106	31,3	195	27,6	357	23,9
108	31,2	198	27,5	363	23,8
110	31,1	201	27,4	369	23,7
112	31,0	205	27,3	375	23,6
114	30,9	208	27,2	381	23,5
115	30,8	212	27,1	387	23,4
117	30,7	215	27,0	394	23,3
119	30,6	219	26,9	400	23,2
121	30,5	222	26,8	407	23,1
123	30,4	226	26,7	414	23,0
125	30,3	230	26,6	420	22,9
127	30,2	233	26,5	427	22,8
129	30,1	237	26,4	434	22,7
132	30,0	241	26,3	442	22,6
134	29,9	245	26,2	449	22,5
136	29,8	249	26,1	456	22,4
138	29,7	253	26,0	464	22,3
140	29,6	257	25,9	479	22,1
143	29,5	262	25,8	487	22,0
145	29,4	266	25,7	495	21,9
148	29,3	270	25,6	503	21,8
150	29,2	275	25,5	511	21,7
152	29,1	279	25,4	520	21,6
155	29,0	284	25,3	528	21,5
158	28,9	289	25,2	537	21,4
160	28,8	293	25,1	546	21,3
163	28,7	298	25,0	555	21,2
165	28,6	303	24,9	564	21,1
168	28,5	308	24,8	573	21,0
171	28,4	313	24,7	583	20,9
174	28,3	318	24,6	593	20,8
177	28,2	324	24,5	602	20,7
180	28,1	329	24,4		

Quadro 2 - Limite de exposição ocupacional ao calor para trabalhadores aclimatizados

$\overline{M}$ [W]	$\overline{IBUTG_{MÁX}}$ [°C]	$\overline{M}$ [W]	$\overline{IBUTG_{MÁX}}$ [°C]	$\overline{M}$ [W]	$\overline{IBUTG_{MÁX}}$ [°C]
100	33,7	186	30,6	346	27,5
102	33,6	189	30,5	353	27,4
104	33,5	193	30,4	360	27,3
106	33,4	197	30,3	367	27,2
108	33,3	201	30,2	374	27,1
110	33,2	205	30,1	382	27,0



112	33,1	209	30,0	390	26,9
115	33,0	214	29,9	398	26,8
117	32,9	218	29,8	406	26,7
119	32,8	222	29,7	414	26,6
122	32,7	227	29,6	422	26,5
124	32,6	231	29,5	431	26,4
127	32,5	236	29,4	440	26,3
129	32,4	241	29,3	448	26,2
132	32,3	246	29,2	458	26,1
135	32,2	251	29,1	467	26,0
137	32,1	256	29,0	476	25,9
140	32,0	261	28,9	486	25,8
143	31,9	266	28,8	496	25,7
146	31,8	272	28,7	506	25,6
149	31,7	277	28,6	516	25,5
152	31,6	283	28,5	526	25,4
155	31,5	289	28,4	537	25,3
158	31,4	294	28,3	548	25,2
161	31,3	300	28,2	559	25,1
165	31,2	306	28,1	570	25,0
168	31,1	313	28,0	582	24,9
171	31,0	319	27,9	594	24,8
175	30,9	325	27,8	606	24,7
178	30,8	332	27,7		
182	30,7	339	27,6		

Nota 1: Os limites estabelecidos são válidos apenas para trabalhadores com uso de vestimentas que não incrementem ajuste de IBUTG médio, conforme correções previstas no Quadro 4 deste anexo.

Nota 2: Os limites são válidos para trabalhadores com aptidão para o trabalho, conforme avaliação médica prevista na NR-07.

Quadro 3 - Taxa metabólica por tipo de atividade

Atividade	Taxa metabólica (W)
Sentado	
Em repouso	100
Trabalho leve com as mãos	126
Trabalho moderado com as mãos	153
Trabalho pesado com as mãos	171
Trabalho leve com um braço	162



Trabalho moderado com um braço	198
Trabalho pesado com um braço	234
Trabalho leve com dois braços	216
Trabalho moderado com dois braços	252
Trabalho pesado com dois braços	288
Trabalho leve com braços e pernas	324
Trabalho moderado com braços e pernas	441
Trabalho pesado com braços e pernas	603
Em pé, agachado ou ajoelhado	
Em repouso	126
Trabalho leve com as mãos	153
Trabalho moderado com as mãos	180
Trabalho pesado com as mãos	198
Trabalho leve com um braço	189
Trabalho moderado com um braço	225
Trabalho pesado com um braço	261
Trabalho leve com dois braços	243
Trabalho moderado com dois braços	279
Trabalho pesado com dois braços	315
Trabalho leve com o corpo	351
Trabalho moderado com o corpo	468
Trabalho pesado com o corpo	630
Em pé, em movimento	
Andando no plano	
1. Sem carga	
• 2 km/h	198
• 3 km/h	252
• 4 km/h	297
• 5 km/h	360
2. Com carga	
• 10 kg, 4 km/h	333
• 30 kg, 4 km/h	450



Correndo no plano	
• 9 km/h	787
• 12 km/h	873
• 15 km/h	990
Subindo rampa	
1. Sem carga	
• com 5° de inclinação, 4 km/h	324
• com 15° de inclinação, 3 km/h	378
• com 25° de inclinação, 3 km/h	540
2. Com carga de 20 kg	
• com 15° de inclinação, 4 km/h	486
• com 25° de inclinação, 4 km/h	738
Descendo rampa (5 km/h) sem carga	
• com 5° de inclinação	243
• com 15° de inclinação	252
• com 25° de inclinação	324
Subindo escada (80 degraus por minuto - altura de 0,17 m)	
• Sem carga	522
• Com carga (20 kg)	648
Descendo escada (80 degraus por minuto - altura de 0,17 m)	
• Sem carga	279
• Com carga (20 kg)	400
Trabalho moderado de braços (ex.: varrer, trabalho em almoxarifado)	320
Trabalho moderado de levantar ou empurrar	349
Trabalho de empurrar carrinhos de mão, no mesmo plano, com carga	391
Trabalho de carregar pesos ou com movimentos vigorosos com os braços (ex.: trabalho com foice)	495
Trabalho pesado de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá, abertura de valas)	524



Quadro 4 - Incrementos de ajuste do IBUTG médio para alguns tipos de vestimentas*

Tipo de roupa	Adição ao IBUTG [°C]
Uniforme de trabalho (calça e camisa de manga comprida)	0
Macacão de tecido	0
Macacão de polipropileno SMS (Spun-Melt-Spun)	0,5
Macacão de poliolefina	2
Vestimenta ou macacão forrado (tecido duplo)	3
Avental longo de manga comprida impermeável ao vapor	4
Macacão impermeável ao vapor	10
Macacão impermeável ao vapor sobreposto à roupa de trabalho	12

*O valor do IBUTG para vestimentas com capuz deve ter seu valor acrescido em 1 °C

e) PRESSÕES

Atividades ligadas a problemáticas de mergulhadores, não é o nosso caso.

f) RADIAÇÕES:

Neste caso, temos as radiações não ionizantes, são as que produzem ação mais na superfície corporal dos operários (Ex. raios ultravioletas produzidos pela solda elétrica) e as radiações ionizantes que agem no interior de nosso corpo, ou mais precisamente nas células, sobre a membrana (Ex.: raio X de radiografias). Sendo estas últimas muito mais perigosas.

Normalmente numa indústria se tem problemas relativos a radiações não ionizantes, exatamente relacionadas com a manutenção e em instalações médicas, temos a problemática da radiação ionizante (radiografias em consultórios dentários e em sistemas de radiografia do corpo humano).

Quanto a problemática de ordem médica, temos que:

1. RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE:

Como vimos, age na superfície corporal, e o que nos interessa mais de perto é com relação a proteção aos olhos. Os soldadores estão sempre sujeitos a problemas de ceratite superficial (inflamação da córnea).



2. RADIAÇÃO IONIZANTE:

Radiatividade como é comumente chamada, ainda é objeto de estudos, ou seja na realidade muito pouco se sabe dos efeitos danosos desta radiação ao ser humano. Evidente que se tem já muito conhecido, que provoca câncer ou seja alterações celulares que pode levar a morte ou invalidez permanente.

Com relação a Lei, a NR - 15, tem regulamentação a respeito dos dois casos, a saber:

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RADIAÇÕES IONIZANTES

NR - 15 - ANEXO Nº 5 - Constam da Resolução CNEN 06/73

RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE:

NR - 15 - ANEXO Nº 7

1. Para efeitos desta norma, são radiações não ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.
2. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudode inspeção realizada no local de trabalho.

g) ILUMINAÇÃO

Temos dois tipos de iluminação: Natural e artificial; é tido como norma que deve prevalecer a iluminação natural, sendo a artificial sempre e somente um complemento, As grandezas que medem as condições de iluminação são:

- a) Intensidade luminosa (Candela)

Exprime a intensidade de uma fonte no interior de um ângulo sólido definido em laboratório.

- b) Fluxo luminoso

LUMEN - É um fluxo de lux igual a uma candela.

- c) Iluminamento (Aclaramento)

Fluxo luminoso por metro quadrado, que é o que interessa na realidade prática e é o que estudamos quando da verificação nos locais de trabalho. Sua unidade é o LUMEN POR



METRO QUADRADO e é igual a um LUX.

A ABTN, através da NBR 5413 (Iluminância de interiores), regulamentou esta questão, fornecendo a Tabela 1, Por Classe de Tarefas Visuais a saber:

Classe	Iluminância (lux)	Tipo de atividade
A Iluminação geral para áreas usadas interruptamente ou com tarefas visuais simples	20 - 30 - 50	Áreas públicas com arredores escuros
	50 - 75 - 100	Orientação simples para permanência curta
	100 - 150 - 200	Recintos não usados para trabalho contínuo; depósitos.
	200 - 300 - 500	Tarefas com requisitos visuais limitados, trabalho bruto de maquinaria, auditórios.
B Iluminação geral para área de trabalho	500 - 750 - 1000	Tarefas com requisitos visuais normais, trabalho médio de maquinaria, escritórios.
	1000 - 1500 - 2000	Tarefas com requisitos especiais, gravação manual, inspeção, indústria de roupas.
C Iluminação adicional, para tarefas visuais difíceis	2000 - 3000 - 5000	Tarefas visuais exatas e prolongadas, eletrônica de tamanho pequeno.
	5000 - 7500 - 10000	Tarefas visuais muito exatas, montagem de microeletrônica.
	10000 - 15000 - 20000	Tarefas visuais muito especiais, cirurgia.



6.2 AGENTES QUÍMICOS

Aerodispersóides

Como definição, são todas as partículas dispersas no ar atmosférico, e podem ser partículas sólidas, líquidas ou em forma de gases e vapores. As partículas ao se dispersarem no ar tomam formas estáveis, espécies de suspensão (sólidas e líquidas num meio gasoso), a esta suspensão damos o nome de aerossóis. Assim, no quadro abaixo, damos alguns exemplos de aerossóis encontrados comumente:

TIPO	FORMAÇÃO	TIPO PARTÍCULA	EXEMPLO
Poeiras	Suspensão desagregação mecânica	Sólidas	De asbestos, de algodão e de sílica
Névoa	Dispersão	Líquida	Maresia, catarata, pintura industrial
Neblina	Condensação	Líquida	Serra, ácido sulfúrico
Fumos	Sublimação e reações Químicas	Sólidas	Metálicos em fundição
Fumaças	Combustão incompleta de Matéria orgânica	Sólidos	Motores, altos fornos e fundição

O ciclo de respiração começa com o ar, que é uma mistura de dois gases, um desses gases é o nitrogênio e o outro o oxigênio. O nitrogênio participa com 80% da mistura e oxigênio com 20%. Ao entrar pela narina, o ar é filtrado, o nariz já retém as partículas mais grossas, as mais finas vão ficar retidas no pulmão e o ar purificado (oxigênio) irá para a corrente sanguínea. Na corrente sanguínea, dá-se a troca do oxigênio respirado, pelo gás carbônico do sangue. O gás carbônico vai para o pulmão e daí é enviado para a atmosfera, juntamente com o nitrogênio



respirado, e o excesso de oxigênio (somente 5% do O₂ respirado é usado).

Uma pessoa normal pode viver em atmosfera que contém no mínimo 16% de O₂, a partir deste limite mínimo, começa a haver dificuldade na manutenção da vida.

Dentre os principais contaminantes do ar, temos:

- a) **FUMOS:** Partículas sólidas, geralmente decorrentes de reações químicas.
- b) **POEIRAS:** Partículas sólidas projetadas no ar por força da natureza (vento, tremores), por processos mecânicos (moagem, esmerilhamento, demolição). São consideradas poeiras as partículas menores de 100 microns.
- c) **FUMAÇA:** Partículas sólidas extremamente pequenas de carbono (e outros elementos resultantes de combustão incompleta do fumo, da lenha, do carvão, dos óleos combustíveis e outros derivados do carbono).
- d) **MIST:** Partículas líquidas produzidas sob pressão e temperaturas normais, por atomização, pulverização e até no espirro de uma pessoa.
- e) **FOG:** Partículas líquidas resultantes da condensação e vapores, como exemplo, temos a cerração, o orvalho.
- f) **VAPORES E GASES:** Como próprio nome diz, temos como exemplos alguns contaminantes, como CO₂ (em excesso), NH₃, CO, CH₄ e até gases emanados pelo corpo humano como os responsáveis pelo odor.
- g) **ORGANISMOS VIVOS:** Bactérias (0,2 a 5 microns), Esporos e fungos (1 a 10 microns), Pólen (5 a 150 microns).

AGENTE QUÍMICO PROPRIAMENTE DITOS:

Legalmente, as determinações das condições de trabalho e do meio ambiente estão contidas na NR - 15, nos anexos: 11, 12 e 13 respectivamente:

NR - 15 - ANEXO 11

Agentes químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e inspeção no local de trabalho.

Prevê aqui, através de um quadro por agente, um valor teto limite de tolerância, bem como se há ou não absorção pela pele e as concentrações em ppm e mg/m³.



ANEXO 12

Poeiras Minerais, com especificações próprias para Asbestos e Sílica Livre Cristalizada.

ANEXO 13

Agentes Químicos Específicos, como Arsênio, Carvão, Chumbo, Cromo, Fósforo, Hidrocarbonetos e outros Compostos de Carbono, Mercúrio, Silicatos e Outros.

Temos também que considerar uma série de tabelas, como as de Herdenson e Haggard, que nos dão as condições de toxidez de gases e fumos e os limites para poeiras minerais, fumos e mists. Tudo isto é motivo de estudo detalhado caso a caso, dependendo das condições de cada seção que foi inspecionada, e que veremos no item 02.4 a seguir.

6.3 AGENTES BIOLÓGICOS

Embora já citados anteriormente como uma forma de contaminantes do ar, temos aqui um estudo mais pormenorizado dos mesmos.

Estes agentes se classificam em: bactérias, fungos, riquetsias e vírus e como efeitos industriais, aparecimento de doenças, deterioração de produtos orgânicos, ataque em pinturas, mau cheiro e até interrupção de processos industriais (contaminação de culturas).

Os microorganismos ou agentes biológicos tem como características principais: facilidade de reprodução, imperceptíveis a olho nu, sua presença é atestada geralmente pelos efeitos, podem ficar suspensos no ar, adaptam-se a todas as condições ambientais, esporulam (deixam de reproduzir, mas ficam vivos) e finalmente são onipresentes no meio ambiente.

Numa avaliação do meio ambiente quanto a estes agentes, para um plano de ataque, temos que: fazer o reconhecimento ou definição do problema, avaliação ou qualificação e controle.

Como correção do problema ao meio ambiente, podemos usar dos seguintes recursos: medidas técnicas (Confinamento em gaiolas ou câmaras, filtração microbiológica e movimentação do ar em meios físicos e esterilização ou desinfecção por meios químicos, e ainda uso de EPIs (máscaras, roupas isolantes).



Legalmente, temos a regulamentação pela NR - 15 Anexo 14 - AGENTES BIOLÓGICOS, que de modo geral, prevê o trabalho ou operações de contato PERMANENTE com pacientes em isolamento, carnes e glândulas de animais, esgotos e lixo urbano, além do trabalho em cemitérios, laboratório de análises clínicas para preparo de vacinas, soros, gabinetes de autópsias e ainda estábulos e resíduos de animais deteriorados.

CARACTERIZAÇÃO DE PERICULOSIDADE

Tal caracterização estará fundamentada no presente laudo que obedece o disposto na lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, que regulamenta a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978.

EXISTENCIA E APLICAÇÃO EFETIVA DE E.P.I.

Informar a existência e aplicação efetiva de E.P.I. a partir de 14 de dezembro de 1998, ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), a partir de 14 de outubro de 1996, que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, devendo constar também:

- Se a utilização do EPC ou do EPI reduzir a nocividade do agente, de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos;
- As especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados, listando os Certificados de Aprovação (CA) e, respectivamente, os prazos de validade, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores;
- A Perícia Médica poderá exigir a apresentação do monitoramento biológico do segurado quando houver dúvidas quanto a real eficiência da proteção individual do trabalhador.

A simples informação da existência de EPI ou de EPC, por si só, não descaracteriza o enquadramento da atividade. No caso de indicação de uso de EPI, deve ser analisada também a efetiva utilização dos mesmos durante toda a jornada de trabalho, bem como, analisadas as condições de conservação, higienização periódica e substituições a tempos regulares, na



dependência da vida útil dos mesmos, cabendo a empresa explicitar essas informações no LTCAT/PPP.

Não caberá o enquadramento da atividade como especial se, independentemente da data de emissão, constar do Laudo Técnico, e a perícia do INSS acatar, que o uso do EPI ou de EPC atenua, reduz, neutraliza ou confere proteção eficaz ao trabalhador em relação a nocividade do agente, reduzindo seus efeitos a limites legais de tolerância.

Não haverá reconhecimento de atividade especial nos períodos em que houve a utilização de EPI, nas condições mencionadas no parágrafo anterior, ainda que a exigência de constar a informação sobre seu uso nos laudos técnicos tenha sido determinada a partir de 14 de dezembro de 1998, data da publicação da Lei n.º 9.732, mesmo havendo a constatação de utilização em data anterior a essa.

7. SÍNTESE DA CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL POR CARGO

A seguir, apresentaremos um resumo da caracterização ou não de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial para cada um dos cargos lotados no estabelecimento.

Havendo tarefas consideradas insalubres, poderão ter a insalubridade neutralizada, desde que o agente insalubre não faça mais parte de seu ambiente de trabalho ou desde que medidas de proteção coletiva ou individual sejam implementadas. Devendo-se, no entanto, realizar novo laudo de condições ambientais.

Legendas:

I – Insalubridade (nula, 10%, 20% ou 40%);

P – Periculosidade (nula ou 30%);

AE – Aposentadoria Especial;

PG – Página;

PL – Planilha;



8. LEGENDAS

Item	Descrição
Gfip	Código Ocorrência da GFIP para o trabalhador, com dois caracteres numéricos, conforme Manual da GFIP para usuários do SEFIP.
Intensidade / Concentração	Intensidade ou Concentração, dependendo do tipo de agente, com até quinze caracteres alfanuméricos. Caso o fator de risco não seja passível de mensuração, preencher com NA - Não Aplicável.
Técnica utilizada	Técnica utilizada para apuração do risco. Caso o fator de risco não seja passível de mensuração, preencher com NA - Não Aplicável.
C.A. EPI	Número do Certificado de Aprovação do MTP para o Equipamento de Proteção Individual referido, com cinco caracteres numéricos. Caso não seja utilizado EPI, preencher com NA - Não Aplicável.
EPC eficaz (S/N)	S - Sim; N - Não, considerando se houve ou não a eliminação ou a neutralização, asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção.
Epi eficaz (S/N)	S - Sim; N - Não, considerando se houve ou não a atenuação, com base no informado nos itens, assegurada a observância:
Medida/proteção	1. da hierarquia estabelecida no item 9.3.5.4 da NR-01 do MTP (medidas de proteção coletiva, medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho e utilização de EPI, nesta ordem, admitindo-se a utilização de EPI somente em situações de inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade à implementação do EPC, ou ainda em caráter complementar ou emergencial).
Condição de Funcionamento	2. das condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante, ajustada às condições de campo.
Prazo de Validade	3. do prazo de validade, conforme Certificado de Aprovação do MTP.
Periodicidade da Troca	4. da periodicidade de troca definida pelos programas ambientais, devendo esta ser comprovada mediante recibo; e
Higienização	5. dos meios de higienização.



ESTABELECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bandeirantes - MS



9. AVALIAÇÕES DE AGENTES NOCIVOS E CONCLUSÕES

9.1 Ambientes levantados

Abaixo estão listados todos os ambientes analisados durante a confecção deste documento onde os colaboradores exercerão suas atividades.

9.1.1 Localização

Estabelecimentos	Ambiente/setor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)	Fisioterapia
	Imunização
	Limpeza
	Segurança
	Transporte
	Vigilância Epidemiológica
	Vigilância Sanitária
	Zoonoses
ENDEMIAS	Endemias
FARMÁCIA CENTRAL	Farmácia
UNID. DE SAÚDE VER. VALDIR SCARIOT (DISTRITO)	Administrativo



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

	Agente Comunitário de Saúde
ESF VER. CIRO ABDO	Administrativo
	Agente Comunitário de Saúde
	Enfermagem
	Fonoaudiologia
	Imunização
	Limpeza
	Medicina
	Odontologia
	Psicologia
	Segurança
ESF VER. GEDEÃO NOGUEIRA DA ROCHA	Administrativo
	Agente Comunitário de Saúde
	Enfermagem
	Imunização



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

	Limpeza
	Medicina
	Nutrição
	Odontologia
	Psicologia
	Segurança
UNIDADE MISTA JOÃO CARNEIRO DE MENDONÇA	Administrativo
	Administrativo/Medicina
	Cozinha
	Enfermagem
	Esterilização
	Farmácia
	Lavanderia
	Limpeza
	Nutrição



LTCAT
LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

	Radiologia
	Segurança
	Transporte



9.2 Medidas administrativas e de proteção coletiva existentes e recomendadas para o estabelecimento.

9.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-
Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-
Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				



9.2.2 ENDEMIAS

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-
Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica				



9.2.3 FARMÁCIA CENTRAL

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-
Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica				



9.2.4 UNIDADE DE SAÚDE VER. VALDIR SCARIOT (DISTRITO)

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-
Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				



9.2.5 ESF VER. CIRO ABDO

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-
Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				



9.2.6 ESF VER. GEDEÃO NOGUEIRA DA ROCHA

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-
Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
<i>Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica</i>				



9.2.7 UNIDADE MISTA JOÃO CARNEIRO DE MENDONÇA

Medidas administrativas e de proteção coletiva	C	NC	NA	Ação
Disponibilização de local para descanso em área coberta	X			-
Banheiro com aparelhos sanitários (lavatório e vaso sanitário)	X			-
Lixeira	X			-
Papel toalha	X			-
Sabão líquido	X			-
Os banheiros são submetidos a processo permanente de higienização, limpos e desprovidos de qualquer odor de acordo com a norma regulamentar NR -24 (Condições sanitárias e de conforto no local de trabalho)	X			-
Água fresca disponível para os funcionários	X			-
Fornecer equipamentos de proteção individual e vestimentas adequadas aos riscos, que não propiciem desconforto térmico prejudicial ao trabalhador			X	-
Fornecer os equipamentos de proteção individual e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho, e substituindo-os sempre que necessário			X	-
Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção		X		Realizar treinamento sobre o uso correto dos EPIs
Disponibilizar um local adequado para a guarda da roupa de uso pessoal			X	-
Fornecer água, sabão e toalhas para higiene pessoal			X	-
Garantir que nenhum dispositivo de proteção ou vestimenta contaminada seja levado para fora do ambiente de trabalho			X	-
Garantir que nenhum dispositivo ou vestimenta de proteção seja reutilizado antes da devida descontaminação			X	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Vedar o uso de roupas pessoais quando da aplicação de agrotóxicos			X	-
Avaliar ambiente de trabalho de forma específica, realizando Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e, se preciso, Laudo Ergonômico (LE), para que se faça as mudanças adequadas nos postos de trabalho			X	-
Incentivar a prática diária de exercícios físicos para melhorias de postura, prevenção contra lesões ósseas e musculares e melhoria da qualidade de vida do trabalhador		X		Orientar os servidores sobre a necessidade de alongamentos e exercícios físicos para melhorar a qualidade de vida do trabalhador.
Analisar as datas de recarga de extintores, fazendo a substituição dentro do prazo sugerido no equipamento e verificar se todas as recomendações previstas nos projetos específicos (caso existam) aprovado pelo Corpo de Bombeiros	X			-
Realizar treinamento de combate a situações de incêndios		X		Realizar treinamento de combate a situações de incêndios
Monitorar o trabalhador, conforme recomendações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação		X		Após a laboração do PCMSO, realizar o monitoramento da saúde ocupacional, conforme o programa.
Legendas: C - Conforme, NC – Não conforme, NA – Não se aplica				



9.3 Descrição das atividades dos cargos e setores

Cargo	CBO	Estabelecimento	Setor/ambiente	Função	Atribuições em Lei do cargo de origem
Agente Comunitário de Saúde	-	Unidade de Saúde Ver. Valdir Scariot (Distrito)	Agente Comunitário de Saúde	-	Realizar trabalhos, ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro da respectiva área de atuação; cadastrar as famílias e identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde, atuar na prevenção de doenças e cumprir os princípios e metas estabelecidos pelo SUS, e realizar as tarefas do cargo/função de Agente Comunitário de Saúde.
		ESF - Ver. Ciro Abdo		-	
		ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Administrativo	Recepção (readaptada)	
Agente Condutor de Veículos	-	Secretaria de Saúde (Sede)	Transporte	-	Conduzir veículos automotores para transporte de pessoas, materiais e documentos observar as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo. Realizando a inspeção diária das condições dos pneus. Para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições verificar o alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos providenciar a lavagem periódica acionando o responsável pelo serviço. Para mantê-lo em condições de uso, quanto a limpeza. Higiene e conservação. Conferir as condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas e dos bens que transportará providenciar o abastecimento de combustíveis e a aplicação de lubrificantes, fluidos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras. Multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos. Quando comprovada a culpa exclusiva do condutor. Que provoquem no veículo que conduzir realizar; as tarefas especificadas o cargo de Agente Condutor de Veículos I. Na função de Motorista a de Veículos Leve.
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		-	
Agente Condutor de Veículos II	-	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Transporte	-	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Observar as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, realizando a inspeção diária das condições dos pneus, para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições; verificar o alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos; providenciar a lavagem periódica acionando o responsável pelo serviço, para mantê-lo em condições de uso, quanto a limpeza, higiene e conservação; conferir as condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas; providenciar o abastecimento de combustíveis e a aplicação de lubrificantes, fluídos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo; responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; realizar as tarefas especificadas para o cargo de Agente Condutor de Veículos II, na função de Motorista Escolar
Agente Condutor de Veículos III	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Transporte	-	Conduzir veículos automotores para transporte de pessoas, materiais e documentos; observar as regras básicas de segurança de trânsito e direção preventiva, zelar pela conservação do veículo, realizando a inspeção diária das condições dos pneus, para identificação de desgastes, de estragos nos aros e de rupturas visíveis, bem como o remanejamento periódico das suas posições; verificar o alinhamento das rodas, acionando o responsável pelos serviços de transporte para eventuais reparos; providenciar a lavagem periódica acionando o responsável pelo serviço, para mantê-lo em condições de uso, quanto a limpeza, higiene e conservação; conferir as condições de funcionamento do veículo e da existência dos acessórios indispensáveis à segurança do condutor e das pessoas e dos bens que transportar; providenciar o abastecimento de combustíveis e a aplicação de lubrificantes, fluídos e de outros itens para funcionamento de mecanismos do veículo; responder pelo pagamento dos valores referentes a penalidades financeiras, multas por infrações no trânsito e ressarcimento por danos, quando comprovada a culpa exclusiva do condutor, que provoquem no veículo que conduzir; realizar as tarefas especificadas do cargo de Agente Condutor de Veículos III, na função de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista de Ambulância ou Motorista de Caçamba.
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		Motorista de Ambulância	



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Agente de Apoio Escolar (AAE I)	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	Agendamento de Veículos Sanitários	Executar tarefas simples e rotineiras, remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; em grau auxiliar e sob orientação executar tarefas referentes às atividades de limpeza, conservação e manutenção da unidade escolar; executar a varrição de pátios e áreas externas de recreação; auxiliar o preparo de alimentos para merenda; realizar as tarefas especificadas para a função de Assistente de Apoio Escolar I, Agente de Merenda I e Agente de Conservação e Limpeza.
Agente de Combate as Endemias	-	Endemias	Endemias	-	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; realizar visitas domiciliares, vistoria do imóvel e detalhar as orientações para eliminar as situações de risco encontradas; notificação de doenças e agravos; investigação epidemiológica; diagnóstico laboratorial de agravos de saúde pública; vigilância ambiental; vigilância de doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses; controle de doenças; imunizações; monitorização de agravos de relevância epidemiológica; divulgação de informações epidemiológica, realizando as tarefas do cargo/função de Agente de Combate às Endemias.
				Coordenador	
Agente de Lavanderia	-	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Lavanderia	-	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II , Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
Agente de Limpeza	-	ESF – Ver. Ciro Abdo	Limpeza	-	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios
		ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	
			Administrativo	Recepção	
			Limpeza	-	



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Administrativo	Recepção (readaptada)	básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II , Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
			Esterilização	Sala de Esterilização	
Agente de Merenda	-	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Administrativo	Recepção (readaptada)	É responsável pela execução de tarefas de limpeza, conservação e organização de ambientes internos e externos, realizando varrição, coleta de lixo, higienização de banheiros, reposição de materiais de limpeza, apoio na movimentação de móveis e equipamentos, preparo e distribuição de café ou lanches, além de colaborar com atividades simples de manutenção, sempre conforme as normas de higiene, segurança e funcionamento do serviço público.
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Cozinha	-	
				-	
Agente de Recepção I	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	-	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II , Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
		ESF – Ver. Ciro Abdo		-	
Agente de Vigilância Sanitária	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Vigilância Sanitária	Coordenador da Vigilância Sanitária	Exercer atividades que visam à orientação e fiscalização do cumprimento das obrigações legais referente as posturas municipais, à higiene e saúde públicas. Realizar visitas e fiscalização in loco, emitindo notificações e aplicando multas quando constatadas irregularidades no cumprimento da legislação vigente. Aprender alimento de origem a animal ou vegetal expostos ou negociados que infringirem as normas estabelecidas por legislação. Elaborar Relatórios e alimentar o banco de dados com informações. Executar outras tarefas correlatas.



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Assessor	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Transporte	Agente Condutor de Veículos	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Assessor II	-	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Administrativo	Recepção	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
				Faturamento	
Assessor III	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	SISREG (Regulação)	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Assessor IV	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Imunização	Imunizadora	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes
			Limpeza	Agente de Limpeza	



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Assistente Administrativo	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	Diretor de Licitação	Auxiliar e apoiar a execução de atividades administrativas; operar equipamentos de informática e digitar correspondências e preencher e conferir formulários; receber, autuar e distribuir processos e documentos; prestar assistência técnico-administrativa e recepcionar pessoas na repartição; operar equipamento de comunicação telefônica; atuar na guarda e distribuição de materiais e livros; realizar as tarefas especificadas para a função de Assistente de Atividades Organizacionais I, II e III, Assistente de Biblioteca, Almozarife, Recepcionista ou Telefonista.
				Diretora de RH/Administrativo e Gestão de Contratos	
Assistente de Atividades Organizacionais I	-	ESF – Ver. Ciro Abdo	Administrativo	Recepção (laudo médico)	Auxiliar e apoiar a execução de atividades administrativas; operar equipamentos de informática e digitar correspondências e preencher e conferir formulários; receber, autuar e distribuir processos e documentos; prestar assistência técnico-administrativa e recepcionar pessoas na repartição; operar equipamento de comunicação telefônica; atuar na guarda e distribuição de materiais e livros; realizar as tarefas especificadas para a função de Assistente de Atividades Organizacionais I, II e III, Assistente de Biblioteca, Almozarife, Recepcionista ou Telefonista
Assistente de Serviço de Saúde I	-	Farmácia Central	Farmácia	Auxiliar de Farmácia e Entregador	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lamacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II , Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
		Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Transporte	Motorista	
		ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Administrativo	Recepção	
Assistente de Serviços de Saúde II	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	Coordenação da Atenção Primária	Recepcionar pacientes para o atendimento nas unidades de saúde; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções e procedimentos de saúde; auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades de execução dos serviços



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

		ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Imunização	Sala de Vacina	de saúde em unidades básicas ou de pronto atendimento; realizar limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais da rede municipal de saúde; executar a higienização e desinfecção dos ambientes, segundo as normas de proteção à saúde e aplicando os princípios básicos de limpeza, higiene; preparar e servir alimentos; recolher e lavar louças e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, realizar cadastro e alimentação de sistema banco de dados, lmacento de fatura e materiais utilizados nos serviços de saúde; realizar tarefas especificadas para a função de: Assistente de Serviços de Saúde I ou II, , Agente de Lavanderia, Agente de Merenda, Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Recepção I ou II , Auxiliar de Saúde, Agente de Faturamento.
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Administrativo	Recepção	
Assistente Social	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	Planejamento	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
				Setor Judicial	
				Secretária Municipal de Saúde	
				SISREG (Regulação)	
		Unid de Saúde ver. Valdir Scariot (Distrito)		-	
		ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		-	
Auxiliar de Enfermagem	-	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Enfermagem	-	Atuar na execução de atividades operacionais das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preenchendo dados pessoais em prontuários e encaminhando-os para consulta; triar a clientela mantendo controle e atualização de informações, preenchendo formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançando dados em formulários apropriados, fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta de pacientes orientando-os e entregando medicamentos, prestar informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar os trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população;
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Administrativo	Superintendente (Diretor Administrativo)	



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					realizar tarefas especificadas para a função de: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal.
Auxiliar de Farmácia	-	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Farmácia	Auxiliar de Farmácia	Atuar na execução de atividades operacionais das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preenchendo dados pessoais em prontuários e encaminhando-os para consulta; triar a clientela mantendo controle e atualização de informações, preenchendo formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançando dados em formulários apropriados, fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta de pacientes orientando-os e entregando medicamentos, prestar informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar os trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal.
Chefe de Divisão	-	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Segurança	Vigia	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Chefe de Transporte	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Transporte	-	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Cirurgião Dentista	-	ESF – Ver. Ciro Abdo	Odontologia	-	Atuar, conforme sua especialização, na prestação de assistência odontológica em postos de saúde; elaborar, executar e avaliar planos de saúde bucal; atuar nos serviços de recuperação da saúde bucal; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças orais e a prescrição e tratamento para cura de enfermidades; atuar nas ações de odontologia preventiva e consultas odontológicas e orientações educativo-preventivas; realizar tarefas específicas da profissão e da função de:



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					Cirurgião-Dentista, Cirurgião-Dentista Especialista, Cirurgião-Dentista Auditor ou Cirurgião-Dentista da Estratégia Saúde da Família.
Dentista	-	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Odontologia	-	Atuar, conforme sua especialização, na prestação de assistência odontológica em postos de saúde; elaborar, executar e avaliar planos de saúde bucal; atuar nos serviços de recuperação da saúde bucal; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças orais e a prescrição e tratamento para cura de enfermidades; atuar nas ações de odontologia preventiva e consultas odontológicas e orientações educativo-preventivas; realizar tarefas específicas da profissão e da função de: Cirurgião-Dentista, Cirurgião-Dentista Especialista, Cirurgião-Dentista Auditor ou Cirurgião-Dentista da Estratégia Saúde da Família.
Diretor	-	Farmácia Central	Farmácia	Farmacêutica	Responder, perante o Prefeito Municipal, pelas atividades da área de atuação da unidade sob sua responsabilidade; fornecer os elementos necessários ao estabelecimento de políticas, diretrizes, programas, projetos, metas e prioridades referentes às atividades da sua área de atuação; planejar as atividades da sua área de atuação e responsabilidade, de acordo com as diretrizes e metas determinadas nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA); efetuar a previsão de necessidade de recursos tecnológicos, humanos, materiais e financeiros da área ou unidade de sua responsabilidade; coordenar e controlar as atividades das unidades organizacionais diretamente ligadas à sua área; avaliar, continuamente, o desempenho dos empregados sob sua subordinação, verificando eventuais necessidades de capacitação profissional e desenvolvimento pessoal; emitir relatórios gerenciais, com objetividade, para divulgá-los, quando for o caso, a outras áreas da Prefeitura Municipal; conhecer, observar e fazer cumprir as normas e instruções de serviços vigentes na Prefeitura Municipal, oferecendo sugestões para aperfeiçoamento; manter-se permanentemente atualizado em assuntos que digam respeito à sua área de atuação; manter o grau de confidencialidade das transações e procedimentos, dentro do seu nível de atuação; colaborar permanentemente com os demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal em assuntos pertinentes à sua área de responsabilidade; autorizar solicitações de contratação de serviços, de aquisição de material e produção de documentos, bem como gerenciar gastos à conta de recursos públicos; propor viagens de empregados sob sua subordinação, observadas as normas específicas; administrar recursos humanos da área ou unidade, observada as normas específicas sobre gestão de pessoas, em especial, avaliar colaboradores sob sua subordinação; dar ciência, mensalmente, ao órgão de gestão de recursos humanos, através de formulário específico, das ocorrências relacionadas com a frequência e de todas as comunicações relativas às ausências abonadas, justificadas ou não justificadas.
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Administrativo/Medicina	Diretor Técnico/Médica	
				Diretor Clínico/Médica	
Diretor em Saúde	-		Administrativo	Financeiro/Compras	



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

		Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)		Almoxarifado	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Enfermeiro	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Vigilância Epidemiológica	Vigilância Epidemiológica	Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar o processo relativo à serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem em unidades básicas de saúde, de pronto atendimento ou hospitalar; realizar tarefas específicas da profissão e da função de: Enfermeiro ou Coordenador de Estratégia Saúde da Família e funções vinculadas à profissão.
		ESF – Ver. Ciro Abdo	Enfermagem	Gerente da Unidade	
		ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		Responsável Técnico	
				-	
Farmacêutico	-	Farmácia Central	Farmácia	Responsável Técnico (CAF)	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Nutricionista, Biólogo, Biomédico, ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		-	
Fiscal de Vigilância Sanitária	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Zoonoses	Coordenador de Zoonoses	Identificar os problemas de interesse da vigilância sanitária relacionados ao uso indevido de produtos e serviços, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses e problemas de saúde ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, produtos de origem animal; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; participar de programação de atividades de inspeção e vigilância sanitária para estabelecimentos, produtos e



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					serviços e criação, cuidados e proteção de animais para alimentação, e realizar tarefas especificadas para a função de: Fiscal de Vigilância Sanitária ou Fiscal de Inspeção Municipal.
Fisioterapeuta	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Fisioterapia	-	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Fonoaudiólogo	-	ESF – Ver. Ciro Abdo	Fonoaudiologia	-	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
Médico	-	ESF – Ver. Ciro Abdo	Medicina	-	Prestar serviços de assistência médica, conforme sua habilitação e/ou especialização, em unidades básicas e de pronto atendimento em saúde; executar e avaliar planos, programas e projetos para a área de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana e realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamentos para a cura de enfermidades e avaliação de resultados de exames clínicos; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária; realizar as tarefas especificadas da profissão e função de: Médico Especialista, Médico da Estratégia Saúde da Família, Médico Clínico ou Médico Auditor.
		ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	
Nutricionista	-	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Nutrição	-	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Nutricionista, Biólogo, Biomédico, ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		-	
Operador de Máquinas	-	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Transporte	Agente Condutor de Veículos	Operador de Máquinas Motorizadas: operar, com base em leitura dos seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação, máquinas para execução de serviços de engenharia rodoviária, como pá carregadeira, motoniveladora e trator de esteira, trator de pneus, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade aos serviços; inspecionar o equipamento, observando



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

					seu estado geral de lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo; e executar limpeza da máquina retirando resíduos para evitar danos;
Ouvidor Municipal	-	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	-	Assessorar e apoiar o superior imediato no desempenho de suas atribuições e em assuntos de sua área de conhecimento; coordenar as atividades de apoio à atuação das unidades subordinadas ao chefe imediato; dispor, observadas as normas vigentes, sobre a organização interna da sua área de atuação; elaborar estudos e emitir pareceres que subsidiem a tomada de decisão do superior ou a implementação de medidas de gestão administrativa ou operacional; assistir ao seu superior imediato, na coordenação e execução das atividades de sua área de atuação; organizar a documentação necessária aos despachos e expedientes administrativos com o superior imediato, procedendo à sua distribuição e encaminhamento.
Psicólogo	-	ESF - Ver. Ciro Abdo	Psicologia	-	Prestar serviços de saúde dentro da sua profissão e/ou especialidade em unidades da rede de saúde municipal, prestando assistência e atendendo os pacientes em unidades de saúde; realizar diagnóstico, tratamento e emitir laudo técnico; participar da formulação e executar planos, projetos e ações de saúde pública; realizar tarefas específicas da profissão e função de: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou outras profissões com graduação para atuação nos serviços de saúde pública.
		ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	
Técnico de Serviços de Saúde II	-	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Atuar na execução de atividades operacionais específicas das funções de técnico de serviços de saúde II, especialmente das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preencher dados pessoais em prontuários e encaminhá-los para consulta; triar a clientela, mantendo controle e atualização de informações, preencher formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançar dados em formulários apropriados fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta dos pacientes para orientá-los quanto ao acesso aos medicamentos e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar e auxiliar nos trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Reparos de Equipamentos, Técnico em Higiene Bucal.
Técnico de Enfermagem	-	ESF – Ver. Ciro Abdo	Imunização	Imunizador	Atuar na execução de atividades operacionais específicas das funções de técnico de serviços de saúde II, especialmente das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preencher dados pessoais em prontuários e encaminhá-los para consulta; triar a clientela, mantendo controle e atualização de informações, preencher formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde,
			Enfermagem	Triagem	
			Administrativo	Administrativo	



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

		ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Enfermagem	-	lançar dados em formulários apropriados fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta dos pacientes para orienta-los quanto ao acesso aos medicamentos e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar e auxiliar nos trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Reparos de Equipamentos, Técnico em Higiene Bucal.
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		-	
Técnico de Radiologia	-	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Esterilização	-	Atuar na execução de atividades operacionais específicas das funções de técnico de serviços de saúde II, especialmente das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preencher dados pessoais em prontuários e encaminha-los para consulta; triar a clientela, mantendo controle e atualização de informações, preencher formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançar dados em formulários apropriados fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta dos pacientes para orienta-los quanto ao acesso aos medicamentos e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar e auxiliar nos trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Reparos de Equipamentos, Técnico em Higiene Bucal.
			Radiologia	-	
Técnico em Higiene Bucal	-	ESF – Ver. Ciro Abdo	Odontologia	-	Atuar na execução de atividades operacionais específicas das funções de técnico de serviços de saúde II, especialmente das unidades de saúde; recepcionar pacientes, preencher dados pessoais em prontuários e encaminha-los para consulta; triar a clientela, mantendo controle e atualização de informações, preencher formulários, prontuários, carteiras de vacinação e controle de saúde, lançar dados em formulários apropriados fazendo encaminhamento aos serviços de saúde disponíveis e compatíveis; atender pós-consulta dos pacientes para orienta-los quanto ao acesso aos medicamentos e prestando informações gerais sobre cuidados básicos de saúde; acompanhar e auxiliar nos trabalhos de enfermagem; participar do planejamento e das ações de prestação de assistência à saúde à população; realizar tarefas especificadas para a função de: Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Reparos de Equipamentos, Técnico em Higiene Bucal.
		ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	
Vigia (ASO)	-		Segurança	-	



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

		Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	Diretor em Saúde (Administrativo)	Auxiliar e apoiar a execução de trabalhos relacionados com a realização de atividades operacionais e de serviços gerais, relativos à limpeza e conservação de instalações e bens; limpar áreas para realização de obras ou serviços de engenharia; realizar varrição de vias públicas e coleta de lixo; realizar exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; exercer atividades na borracharia e limpeza de veículos; realizar serviços de vigilância e instalações imobiliárias do acervo do patrimônio Municipal; executar serviços de carga e descarga de materiais, arrumação de materiais em obras; executar serviços de tapar buracos em vias públicas e logradouros públicos; organizar materiais e utensílios de obras; auxiliar atividades ligadas a alvenaria, armação de estrutura e instalações hidráulico-elétricas, bem como consertos e manutenção de eletroeletrônicos automotivos e instalações elétricas prediais; realizar as tarefas especificadas para a função de: Agente de Serviços Operacionais I ou II, Ajudante de Obras e Serviços, Borracheiro, Coveiro, Gari, Servente ou Vigia.
		ESF – Ver. Ciro Abdo	Segurança	-	
		ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	
		Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		-	



10. CONCLUSÃO SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E APOSENTADORIA ESPECIAL

10.1 Quadro de funções

QUADRO DE ANÁLISE CONCLUSIVA									
Cargos	Estabelecimento	Setor/ambiente	ANÁLISE DE RISCOS AMBIENTAIS			CONCLUSÕES			
			Físicos	Químicos	Biológicos	Aposentadoria Especial	Código eSocial	Insalubridade	Periculosidade
Agente Comunitário de Saúde	Unidade de Saúde Ver. Valdir Scariot (Distrito)	Agente Comunitário de Saúde	(1) Radiação não ionizante	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	ESF – Ver. Ciro Abdo		(1) Radiação não ionizante	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	ESF – Gedeão Nogueira da Rocha		(1) Radiação não ionizante	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	Administrativo (Recepção)	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-	
Agente Condutor de Veículos	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Transporte (Van)	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
		Transporte (Hemodiálise)	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Transporte (ambulância)	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Agente Condutor de Veículos II	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Transporte (ambulância)	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente Condutor de Veículos III	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Transporte (Van)	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Transporte (ambulância)	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
			-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente de Apoio Escolar (AAE I) (Agendamento de Veículos Sanitários)	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Agente de Combate às Endemias	Endemias	Endemias	(1) Radiação não ionizante (2) Ruído contínuo ou intermitente	(5) Emprego de Inseticidas	(8) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	02.01.001	Grau Médio 20%	-
			(1) Radiação não ionizante (2) Ruído contínuo ou intermitente	(5) Emprego de Inseticidas	(8) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	02.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente de Lavanderia	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Lavanderia	-	(4) Produtos de Limpeza (domissanitários)	(6/7) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente de Limpeza	ESF – Ver. Ciro Abdo	Limpeza	-	(4) Produtos de Limpeza (domissanitários)	(6/7) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	(4) Produtos de Limpeza (domissanitários)	(6/7) Agente Biológico infecciosos e infeciocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
		Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Limpeza	-	(4) Produtos de Limpeza (domissanitários)	(6/7) Agente Biológico infecciosos e infeciocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
		Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
		Esterilização	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infeciocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente de Merenda	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Cozinha	-	-	-	-	09.01.001	-	-
			-	-	-	-	09.01.001	-	-
Agente de Recepção I	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
	ESF – Ver. Ciro Abdo		-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infeciocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Agente de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Vigilância Sanitária	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infeciocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Assessor (Agente Condutor de Veículos)	Secretaria Municipal Saúde (SEDE)	Transporte (Hemodiálise)	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infeciocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Assessor II	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Administrativo (Faturamento)	-	-	-	-	09.01.001	-	-
		Administrativo (Recepção)	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Assessor III (SISREG – Regulação)	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Assessor IV	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Imunização	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
		Limpeza	-	(4) Produtos de Limpeza (domissanitários)	(7) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	-	09.01.001	-	-
Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
			-	-	-	-	09.01.001	-	-
Assistente de Atividades Organizacionais I (Recepção – laudo médico)	ESF – Ver. Ciro Abdo	Administrativo	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Assistente de Serviços de Saúde I	Farmácia Central	Farmácia	-	-	-	-	09.01.001	-	-
			-	-	-	-	09.01.001	-	-
	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Transporte	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Agente Comunitário de Saúde	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Administrativo (Recepção)	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Assistente de Serviços de Saúde II	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Imunização	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Administrativo (Recepção)	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Assistente Social	Secretaria Municipal Saúde (SEDE)	Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
			-	-	-	-	09.01.001	-	-
			-	-	-	-	09.01.001	-	-
			-	-	-	-	09.01.001	-	-
	Unid de Saúde Ver. Valdir Scariot (Distrito)		-	-	-	-	09.01.001	-	-
	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	-	-	-	09.01.001	-	-
	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Auxiliar de Enfermagem	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Enfermagem	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.002	Grau Médio 20%	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Administrativo/Enfermagem	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Auxiliar de Farmácia	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Farmácia	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Chefe de Divisão (Vigia)	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Segurança	-	-	-	-	09.01.001	-	Vide tabela 09
Chefe de Transporte	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Transporte	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Cirurgião Dentista	ESF – Ver. Ciro Abdo	Odontologia	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Dentista	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Odontologia	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Diretor	Farmácia Central	Farmácia	-	-	-	-	09.01.001	-	-
	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Administrativo/Medicina	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
			-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Diretor em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
			-	-	-	-	09.01.001	-	-
Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Vigilância Epidemiológica	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

	ESF – Ver. Ciro Abdo	Enfermagem	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
			-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Farmacêutico	Farmácia Central	Farmácia	-	-	-	-	09.01.001	-	-
			-	-	-	-	09.01.001	-	-
	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		-	-	-	-	09.01.001	-	-
Fiscal de Vigilância Sanitária (Coordenador de Zoonoses)	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Zoonoses	-	-	(6A) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Fisioterapia	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Fonoaudiólogo	ESF – Ver. Ciro Abdo	Fonoaudiologia	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Médico	ESF – Ver. Ciro Abdo	Medicina	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-



	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Nutricionista	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Nutrição	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Operador de Máquinas (Agente Condutor de Veículos)	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Transporte (Ambulância)	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Ouvidor Municipal	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
Psicólogo	ESF – Ver. Ciro Abdo	Psicologia	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Técnico de Serviços de Saúde II (Téc de Enfermagem)	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Enfermagem	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Técnico de Enfermagem	ESF – Ver. Ciro Abdo	Imunização	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
		Enfermagem	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

		Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha	Enfermagem	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Técnico de Radiologia	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça	Esterilização	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
		Radiologia	(2) Radiação Ionizante	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	02.01.006 03.01.001	Grau Máximo 40%	-
Técnico em Higiene Bucal	ESF – Ver. Ciro Abdo	Odontologia	-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	-	(6) Agente Biológico infecciosos e infectocontagioso	25 anos	03.01.001	Grau Médio 20%	-
Vigia (ASO)	Secretaria Municipal de Saúde (SEDE)	Segurança	-	-	-	-	09.01.001	-	Vide tabela 09
		Administrativo	-	-	-	-	09.01.001	-	-
	ESF – Ver. Ciro Abdo	Segurança	-	-	-	-	09.01.001	-	Vide tabela 09
	ESF – Ver. Gedeão Nogueira da Rocha		-	-	-	-	09.01.001	-	Vide tabela 09
	Unidade Mista João Carneiro de Mendonça		-	-	-	-	09.01.001	-	Vide tabela 09



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

EMBASAMENTO TÉCNICO E LEGAL

Parecer técnico com embasamento conforme:

- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
- Súmula 47 do TST / Súmula 364, I/TST



10.1.1 Identificação dos Riscos Existentes

01	Perigo/risco: Físico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não					
Agente nocivo: Radiação não ionizante				Data da medição: 25/03/2026					
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo					
Probabilidade: Exposição elevada		Severidade: Severo		Nível de risco: Médio					
Técnica de medição: Análise de atividade e ambiente		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA					
Fonte geradora: Radiação solar				Meio propagação: Contato direto					
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): () Sim (X) Não () NA									
Medidas administrativas de proteção realizadas: Realizar pausas.									
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? () Sim (X) Não () NA									
Medidas recomendadas: Os serviços que são realizados a céu aberto devem ser direcionados para execução no período da manhã, até às 10h, ou no final da tarde, após a 15h, para amenizar o calor provocado pela radiação solar; realizar hidratação dentro da jornada de trabalho. Além da utilização do EPI: Protetor Solar, disponibilizar também o seguinte EPI: Uniforme de manga comprida.									
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS									
EPIs RECOMENDADOS			Utiliza	EF	MP	CF	PV	PT	HG
Protetor solar			S	N	S	N	N	N	N
Uniforme de manga comprida			N	N	S	N	N	N	N
Conclusão: A radiação não ionizante não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>									
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.									
Observações:									
1 - O Trabalhador executa atividades em ambientes externos, ficando exposto a radiação não ionizante (luz solar). Apesar do agente nocivo não se enquadrar como atividade insalubre ou que de direito à aposentadoria especial, faz-se necessário a adoção de medidas que reduzam ou protejam o colaborador da exposição ao sol durante longos períodos.									
2 – Alguns itens de proteção como EPIs, porém ser utilizados especialmente para este agente avaliado os itens: a) chapéu ou boné tipo árabe ou legionário contra o sol; e g) roupas especiais para atividades específicas;									
3 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.									



02	Perigo/risco: Físico	Insalubridade: 40%	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: 25 anos					
Agente nocivo: Radiação ionizante				Data da medição: 25/03/2026					
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Quantitativo					
Probabilidade: Exposição elevada		Severidade: Irreversíveis		Nível de risco: Alto					
Técnica de medição: Análise de atividades e ambientes		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA					
Fonte geradora: Contato com radiação (Aparelho de Raio X)				Meio propagação: Contato direto					
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): () Sim (X) Não () NA									
Medidas administrativas de proteção realizadas: -									
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? () Sim (X) Não () NA									
Medidas recomendadas: Realizar a blindagem da sala de raio X									
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS									
EPIs RECOMENDADOS			Utiliza	EF	MP	CF	PV	PT	HG
Avental de chumbo ou plumbífero			S	S	S	S	S	S	S
Óculos plumbíferos			S	S	S	S	S	S	S
Protetores de gônadas			S	S	S	S	S	S	S
Protetores de tireóide			S	S	S	S	S	S	S
Conclusão: Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto nº3048/99). Enquadramento de atividade insalubre: NR-15, Anexo 5 – Radiações Ionizante – Grau máximo. Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 – Radiações Ionizante. e) trabalhos realizados com exposição aos raios Alfa, Beta, Gama e X, aos nêutrons e às substâncias radioativas para fins industriais, terapêuticos e diagnósticos.									



03	Perigo/risco: Físico	Insalubridade: 20%	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: 25 anos						
Agente nocivo: Ruído contínuo ou intermitente				Data da medição: 25/03/2026						
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Quantitativo						
Probabilidade: Exposição moderada		Severidade: Severo		Nível de risco: Alto						
Técnica de medição: Dosimetria – NEN/NHO 01 - Fundacentro		Limite de tolerância: 85 dB(A)		Dose da exposição: 102,08 dB(A)						
Fonte geradora: Motobomba (Aplicação de veneno)				Meia propagação: Ar/onda sonora						
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): () Sim (X) Não () NA										
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não										
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? () Sim (X) Não () NA										
Medidas recomendadas: Disponibilizar e utilizar o EPI Protetor Auricular, realizar estudos de viabilidade de isolamento acústico de máquinas e equipamentos ruidosos ou sua substituição; realizar o monitoramento da saúde auditiva através do PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional.										
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS										
EPIs RECOMENDADOS				Utiliza	EF	MP	CF	PV	PT	HG
Protetor auricular				N	N	N	N	N	N	N
Conclusão: De acordo com a Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, em seu anexo 1, <u>fica caracterizada a concessão de insalubridade devido a exposição ao agente nocivo ruído estar acima do limite de tolerância</u> , sendo este 85 dB(A).										
Fica caracterizada a aposentadoria especial conforme Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, <u>por exposição ao agente nocivo ruído estar acima do limite de tolerância</u> .										
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.										
Observações:										
1 - Para fins de análise do nível de exposição ao ruído, foi realizada a avaliação pontual, e aplicada a Técnica de Dosimetria (NEN), de acordo com a NHO 01, da Fundacentro. A medição foi realizada com o veículo em seu estado de aceleração.										
2 – Os veículos são utilizados em média por 8h horas, 3x na semana. A avaliação pontual por meio de decibelímetro foi de 102 dB(A), aplicando-se a técnica de dosimetria NEN/NHO 01 – Fundacentro, chegando à dose de 102,08 dB(A).										
3 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.										



04	Perigo/risco: Químico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não				
Agente nocivo: Produtos de limpeza (domissanitários)				Data da medição: 25/03/2026				
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo				
Probabilidade: Exposição moderada		Severidade: Leve		Nível de risco: Baixo				
Técnica de medição: Análise de atividades e ambientes		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA				
Fonte geradora: Utilização de produtos de limpeza em geral.				Meio propagação: Ar/Dermal				
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): () Sim (X) Não () NA								
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não há								
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? () Sim (X) Não () NA								
Medidas recomendadas: Utilizar luvas para proteção das mãos contra agentes químicos, orientar o funcionário sobre o uso do EPI.								
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS								
EPIs RECOMENDADOS		Utiliza	EF	MP	CF	PV	PT	HG
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)		S	S	S	S	S	S	S
Botas de PVC		S	S	S	S	S	S	S
Conclusão: O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>								
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo. Os cargos expostos ao agente nocivo constam nesta tabela.								
Observações: 1 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.								

05	Perigo/risco: Químico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não
Agente nocivo: Emprego de Inseticida				Data da medição: 25/03/2026
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo
Probabilidade: Exposição moderada		Severidade: Severo		Nível de risco: Médio
Técnica de medição: Análise de atividades e ambientes		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA
Fonte geradora: Utilização de larvicidas e inseticidas				Meio propagação: Ar/Dermal
Substâncias químicas do produto:				



VectoBac WG: Bacillus thuringiensis, sorotipo israelenses, Cepa AM65-52 30-40%							
Cielo ULV: Imidacloprido 3% / Praletrina 0,75% / Outros ingredientes 96,25%							
Alfatek 200 sc: Alfacipermetrina 20%							
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): () Sim (X) Não () NA							
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não há							
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? () Sim (X) Não () NA							
Medidas recomendadas: Além da utilização dos EPIs, orientar os trabalhadores aos seguintes procedimentos: Realizar a manutenção e regulagem periódica dos equipamentos; Fornecer e garantir a utilização adequada de instalações de armazenagem, fracionamento e preparo dos inseticidas, bem como estrutura de descontaminação eficaz tanto dos trabalhadores quanto dos equipamentos de proteção individual (EPIs); Garantir local apropriado para descarte de resíduos; Realizar treinamento de saúde e segurança incluindo noções de identificação de perigos e riscos, exposição a produtos químicos, acidentes de trabalho e primeiros socorros; Limitar o acesso aos locais onde são realizadas atividades de maior risco como os de armazenamento e preparo dos inseticidas aos trabalhadores responsáveis por estas atividades; Estabelecer limite de tempo de exposição dos trabalhadores aos inseticidas, observando os horários indicados para aplicação; Não permitir que os trabalhadores comam, bebam e fumem durante o manuseio dos inseticidas; Realizar o acompanhamento para que as tarefas em ambiente externo sejam realizadas em momento mais apropriados do dia para minimizar o estresse térmico e a exposição desnecessária; Identificar e acondicionar adequadamente o produto fracionado. A rotulagem deve conter todas as informações do rótulo do produto original; realizar o cálculo correto da área a ser tratada e da quantidade de calda necessária para o trabalho diário; elaborar documento com procedimento padrão a ser adotado frente a vazamento de produtos químicos, bem como em situações de emergências advindas da manipulação e utilização inadequada do produto.							
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS							
EPIs RECOMENDADOS	Utiliza	EF	MP	CF	PV	PT	HG
Óculos ou viseira de segurança	N	N	S	N	N	N	N
Luvas nitrílicas de cano médio	N	N	S	N	N	N	N
Avental impermeável	N	N	N	N	N	N	N
Touca árabe	N	N	S	N	N	N	N
Respirador semifacial com filtro químico ou descartável tipo PFF2	N	N	S	N	N	N	N
Botas ou outro calçado de segurança impermeável	N	N	S	N	N	N	N
Vestimenta de proteção hidrorrepelente	N	N	N	N	N	N	N
Conclusão: O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>							
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.							



Observações:

1 – Sempre que o trabalhador estiver exposto ao agente nocivo, deve fazer o uso de EPIs.

06	Perigo/risco: Biológico	Insalubridade: 20%	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: 25 anos						
Agente nocivo: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)				Data da medição: 25/03/2026						
Tempo de exposição: Habitual/permanente				Critério: Qualitativo						
Probabilidade: Exposição elevada		Severidade: Irreversíveis		Nível de risco: Alto						
Técnica de medição: Análise de atividade e ambiente		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA						
Fonte geradora: Contato direto com pacientes, materiais e ambientes contaminados				Meio propagação: Ar/Dermal						
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): () Sim (X) Não () NA										
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não identificado.										
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? () Sim (X) Não () NA										
Medidas recomendadas: Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Toucas cirúrgicas, Óculos de proteção, Jalecos ou uniformes, Luvas de procedimento, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs										
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS										
EPIs RECOMENDADOS				Utiliza	EF	MP	CF	PV	PT	HG
Máscaras cirúrgicas				S	N	S	N	N	N	N
Calçados fechados				S	N	S	N	N	N	N
Toucas cirúrgicas				S	N	S	N	N	N	N
Óculos de proteção				S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes				S	N	S	N	N	N	N
Luvas de procedimento				S	N	S	N	N	N	N
Conclusão:										
Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto nº3048/99).										
Enquadramento de atividade insalubre: NR-15, Anexo 14 - Agente Biológico: atendimento / contato com pacientes – Grau médio.										
Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 – Agente Nocivo: Biológicos - microorganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas.										
a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.										
Observações:										



1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.

6A	Perigo/risco: Biológico	Insalubridade: 20%	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: 25 anos			
Agente nocivo: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)				Data da medição: 25/03/2026			
Tempo de exposição: Habitual/permanente				Critério: Qualitativo			
Probabilidade: Exposição elevada		Severidade: Irreversíveis		Nível de risco: Alto			
Técnica de medição: Análise de atividade e ambiente		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA			
Fonte geradora: Contato direto com animais, materiais e ambientes contaminados				Meio propagação: Ar/Dermal			
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): () Sim (X) Não () NA							
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não identificado.							
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? () Sim (X) Não () NA							
Medidas recomendadas: Além da utilização dos seguintes EPIs: Máscaras cirúrgicas, Calçados fechados, Jalecos ou uniformes, Luvas de procedimento, higienizar as mãos logo após o contato com o agente. Os números dos C.A.s precisam ser verificados para comprovar a eficácia e a garantia dos EPIs							
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS							
EPIs RECOMENDADOS	Utiliza	EF	MP	CF	PV	PT	HG
Máscaras cirúrgicas	S	N	S	N	N	N	N
Calçados fechados	S	N	S	N	N	N	N
Jalecos ou uniformes	S	N	S	N	N	N	N
Luvas de procedimento	S	N	S	N	N	N	N
Conclusão: Atividade caracterizada como insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto nº3048/99). Enquadramento de atividade insalubre: NR-15, Anexo 14 - Agente Biológico: atendimento / contato com animais – Grau médio. Enquadramento da Atividade Especial - Decreto nº 3.048, Anexo IV, de 06 de maio de 1999 – Agente Nocivo: Biológicos -micro-organismos e parasitas infectocontagiosos vivos e suas toxinas. b) trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos.							
Observações:							



1 – Os EPIs Máscaras cirúrgicas; Calçados fechados; toucas cirúrgicas; Óculos de proteção; Jalecos ou uniformes; Luvas de procedimento, são utilizados pelo trabalhador, porém não foram identificados os números do C.A.s nas fichas das atribuições. Portanto, não podendo ser confirmada sua eficácia.

07	Perigo/risco: Biológico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não					
Agente nocivo: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)				Data da medição: 25/03/2026					
Tempo de exposição: Habitual/intermitente				Critério: Qualitativo					
Probabilidade: Exposição moderada		Severidade: Severo		Nível de risco: Médio					
Técnica de medição: Análise de atividade e ambiente		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA					
Fonte geradora: Limpeza de banheiros				Meio propagação: Ar/Dermal					
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): (X) Sim () Não () NA									
Medidas administrativas de proteção realizadas: Higienização das mãos após o contato com todo e qualquer fonte geradora.									
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? () Sim (X) Não () NA									
Medidas recomendadas: Higienização das mãos após o contato com todo e qualquer fonte geradora; utilização de luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex) e botas de PVC.									
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS									
EPIs RECOMENDADOS			Utiliza	EF	MP	CF	PV	PT	HG
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)			S	S	S	S	S	S	S
Botas de PVC			S	S	S	S	S	S	S
Conclusão: O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u>									
A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.									
Observações:									
1 – Devido a alternância de marcas e modelos de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, os C.A.s encontram-se na ficha de controle de EPI, sob a guarda do empregador, podendo ser alterado conforme a sua substituição, sempre que necessário.									



08	Perigo/risco: Biológico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não				
Agente nocivo: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, Protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)				Data da medição: 25/03/2026				
Tempo de exposição: Eventual/Ocasional				Critério: Qualitativo				
Probabilidade: Exposição a níveis severos		Severidade: Severo		Nível de risco: Alto				
Técnica de medição: Análise de atividade e ambiente.		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA				
Fonte geradora: Vistoria de locais e mutirão de limpeza urbana				Meio propagação: Ar/Dermal				
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): () Sim (X) Não () NA								
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não identificado.								
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? () Sim (X) Não () NA								
Medidas recomendadas: Disponibilizar para utilização dos seguintes EPIs: Respirador PFF2; Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex).								
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS								
EPIs RECOMENDADOS		Utiliza	EF	MP	CF	PV	PT	HG
Respirador PFF2		N	N	S	N	N	N	N
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos (luvas látex)		N	N	S	N	N	N	N
Botas de proteção		N	N	S	N	N	N	N
Conclusão: O agente avaliado não consta na relação de agentes nocivos, conforme Portaria nº 3.214/1978 do MTE. NR-15 – Atividades e Operações Insalubres que ensejam a insalubridade ou aposentadoria especial de acordo com o Decreto 3.048/99 em seu anexo IV, ficando, portanto, <u>fica descaracterizada a concessão de insalubridade e aposentadoria especial.</u> A conclusão é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.								
Observações: 1 – Sempre que o trabalhador estiver exposto ao agente nocivo, deve fazer o uso de EPIs.								

09	Perigo/risco: Biológico	Insalubridade: Não	Periculosidade: Não	Aposentadoria Especial: Não
Agente nocivo: Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial				Data da medição: 24/03/2026
Tempo de exposição: Habitual/permanente				Critério: Qualitativo
Probabilidade: Exposição elevada		Severidade: Ameaça		Nível de risco: Alto
Técnica de medição: Análise de atividade e ambiente		Limite de tolerância: NA		Dose da exposição: NA



Fonte geradora: Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.		Meio propagação: Contato direto					
Implementação de medidas de proteção coletiva (EPC): () Sim (X) Não () NA							
Medidas administrativas de proteção realizadas: Não identificadas.							
Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? () Sim (X) Não () NA							
Medidas recomendadas: Disponibilização dos seguintes equipamentos: Tonfa, Lanterna, Uniforme, Arma de choque, Apito, Rádio comunicador. Realizar treinamento de capacitação para os vigias.							
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DAS NR-06 E NR-09 DO MTE PELOS EPI INFORMADOS							
EPIs RECOMENDADOS	Utiliza	EF	MP	CF	PV	PT	HG
Não se aplica	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Conclusão: O entendimento técnico para enquadramento da periculosidade constante na NR-16, “Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial”, seria para vigilante, sendo este o que exige porte de armas e treinamento específico. Desta forma, não enquadraria os vigias patrimoniais que não utilizam armamento.							
Observações: -							



RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Levantamento das informações qualitativas e quantitativas *in loco*, Claudiane Furtado da Costa, Técnica em Segurança do Trabalho, sob o nº. Rg. MT 0011605/MS.

LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, Hermínio Afonso Ferreira, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA 12727/MS.

Em 12 de março de 2026, Campo Grande/MS.

HERMINIO AFONSO FERREIRA
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA MS 12727

CLAUDIANE FURTADO DA COSTA
Técnica em Segurança do Trabalho
Sob. o nº. Rg. MT 0011605/MS



ANEXO I

CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS



Certificado de Calibração
Laboratório Medição Campo Grande

Certificado: C167990/25

Data Calibração: 12/06/2025

Validade: 06/2027

OS: 1052573-A/2025

1 / 1

1 - Solicitante: CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

Rua João Abadio De Oliveira,,112, - Centro - Alcinópolis - MS - 79530-000 - Brasil

Contratante: CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

2 - Características do Instrumento

Descrição: **ANEMÔMETRO**

Identificação: **ANE-01**

Marca: MINIPA

Modelo: MDA-01

Nº Série: -

3 - Condições Ambientais

Serviço executado nas instalações permanentes do Laboratório.

Temperatura: **19.7 °C ± 1.0 °C**

Umidade: **60.0 %ur ± 5.0 %ur**

4 - Procedimentos

Calibração Executada conforme:

ITTEC219

Revisão: 0

5 - Padrões

Identificação:

PTO-1497 ANEMÔMETRO PADRÃO

Marca:

MINIPA

Certificado:

S042899/2024

Calibrado por:

K&L-CAL0144

Validade:

08/2027

PTT-1163 REGISTRADOR DE TEMP. E UMIDADE

GMM

116852PTT-1163091224

MEDIÇÃO-CAL0559

12/2027

6 - Resultados Obtidos

VELOCIDADE

Faixa de Uso:

0,0 a 30,0

m/s

Faixa de Indicação:

0,0 a 30,0

m/s

Resolução: 0,1 m/s

V.R	V.I	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	(k)	Veff
m/s	m/s	m/s	m/s	m/s		
2,960	3,700	0,740	0,218	0,958	2,00	∞
3,750	4,400	0,650	0,218	0,868	2,00	∞
5,860	6,400	0,540	0,315	0,855	2,00	∞

7 - Observações Gerais

NÃO HOUVE AJUSTE

- V.R: Valor de Referência na unidade de medição do padrão.

- V.I: Valor médio indicado no instrumento na unidade de medição do mesmo.

- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.

- A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

- A condição de Aprovado/Reprovado se restringe apenas as grandezas metrológicas do instrumento, sendo que o limite de erro especificado para esta condição é de responsabilidade do Cliente.

- A operação de ajuste / regulação não faz parte do escopo dos serviços.

- A validade de calibração do instrumento, quando apresentada neste certificado, é de responsabilidade do cliente.

- Os resultados deste Certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

Endereço de Emissão: Rua Independência, 87 - Bairro: Vila Carvalho - Campo Grande - Mato Grosso Do Sul

Data de emissão: 12 de junho de 2025

Assinado Eletronicamente

Vitoria Sabrina Leguizamon Dalmati

Gerente Técnico



Assinado Digitalmente por:
Vitoria Sabrina Leguizamon
Dalmati
Data: 12/06/2025 15:46

O conteúdo apresentado neste documento/registro tem significado restrito e se aplica somente a esta situação.
É proibida a reprodução total ou parcial do mesmo sem a autorização do emitente.





Certificado de Calibração
Laboratório Medição Campo Grande

Certificado: C167748/25

Data Calibração: 11/06/2025

Validade: 06/2027

OS: 1052573-A/2025

1 / 1

1 - Solicitante: CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

Rua João Abadio De Oliveira,,112, - Centro - Alcinópolis - MS - 79530-000 - Brasil

Contratante: CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

2 - Características do Instrumento

Descrição: **DECIBELÍMETRO**

Identificação: **DEC-01**

Marca: MINIPA

Modelo: MSL-1301

Nº Série: 2596128

3 - Condições Ambientais

Serviço executado nas instalações permanentes do Laboratório.

Temperatura: **21,9 °C ± 1,0 °C**

Umidade: **51,0 %ur ± 5,0 %ur**

4 - Procedimentos

Calibração Executada conforme:

ITTEC218

Revisão: 1

5 - Padrões

Identificação:

PTO-1539 MEDIDOR DE NÍVEL SONORO

Marca:

MINIPA

Certificado:

8274/24R

Calibrado por:

INTERMETRO-CAL0450

Validade:

10/2027

PTT-1163

REGISTRADOR DE TEMP. E UMIDADE

GMM

116852PTT-1163091224

MEDIÇÃO-CAL0559

12/2027

6 - Resultados Obtidos

NÍVEL DE RUÍDO

Faixa de Uso:

30,0 a 130,0

dB

Faixa de Indicação:

30,0 a 130,0

dB

Resolução: 0,1 dB

V.R	V.I	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	(k)	Veff
dB	dB	dB	dB	dB		
56,000	56,400	0,400	0,151	0,551	2,00	∞
72,200	73,100	0,900	0,151	1,051	2,00	∞
78,200	79,700	1,500	0,151	1,651	2,00	∞
95,200	95,500	0,300	0,151	0,451	2,00	∞
101,200	104,400	3,200	0,151	3,351	2,00	∞

7 - Observações Gerais

NÃO HOUVE AJUSTE

- V.R: Valor de Referência na unidade de medição do padrão.

- V.I: Valor médio indicado no instrumento na unidade de medição do mesmo.

- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.

- A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA -4/02.

- A condição de Aprovado/Reprovado se restringe apenas as grandezas metrológicas do instrumento, sendo que o limite de erro especificado para esta condição é de responsabilidade do Cliente.

- A operação de ajuste / regulagem não faz parte do escopo dos serviços.

- A validade de calibração do instrumento, quando apresentada neste certificado, é de responsabilidade do cliente.

- Os resultados deste Certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

Endereço de Emissão: Rua Independência, 87 - Bairro: Vila Carvalho - Campo Grande - Mato Grosso Do Sul

Data de emissão: 12 de junho de 2025



Assinado Digitalmente por:
Vitoria Sabrina Leguizamon
Dalmati
Data: 12/06/2025 15:46

Assinado Eletronicamente

Vitoria Sabrina Leguizamon Dalmati

Gerente Técnico

O conteúdo apresentado neste documento/registro tem significado restrito e se aplica somente a esta situação.
É proibida a reprodução total ou parcial do mesmo sem a autorização do emitente.





Certificado de Calibração
Laboratório Medição Campo Grande

Certificado: C167767/25

Data Calibração: 11/06/2025

Validade: 06/2027

OS: 1052573-A/2025

1 / 1

1 - Solicitante: CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

Rua João Abadio De Oliveira,,112, - Centro - Alcinópolis - MS - 79530-000 - Brasil

Contratante: CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

2 - Características do Instrumento

Descrição: DOSÍMETRO DE RUÍDO

Identificação: DR-01

Marca: INLITE

Modelo: DOSEPRO

Nº Série: 22121806901A

3 - Condições Ambientais

Serviço executado nas instalações permanentes do Laboratório.

Temperatura: 22,9 °C ± 1,0 °C

Umidade: 53,0 %ur ± 5,0 %ur

4 - Procedimentos

Calibração Executada conforme:

ITTEC218

Revisão: 1

5 - Padrões

Identificação:

PTO-1539 MEDIDOR DE NÍVEL SONORO

Marca:

MINIPA

Certificado:

8274/24R

Calibrado por:

INTERMETRO-CAL0450

Validade:

10/2027

PTT-1163

REGISTRADOR DE TEMP. E UMIDADE

GMM

116852PTT-1163091224

MEDIÇÃO-CAL0559

12/2027

6 - Resultados Obtidos

NÍVEL DE RUÍDO

Faixa de Uso:

50,0 a 130,0

dB

Faixa de Indicação:

50,0 a 130,0

dB

Resolução: 0,1 dB

V.R	V.I	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	(k)	Veff
dB	dB	dB	dB	dB		
71,300	77,300	6,000	0,151	6,151	2,00	∞
81,900	85,600	3,700	0,151	3,851	2,00	∞
95,300	96,500	1,200	0,151	1,351	2,00	∞
98,100	99,700	1,600	0,151	1,751	2,00	∞

7 - Observações Gerais

NÃO HOUVE AJUSTE

- V.R: Valor de Referência na unidade de medição do padrão.

- V.I: Valor médio indicado no instrumento na unidade de medição do mesmo.

- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.

- A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA -4/02.

- A condição de Aprovado/Reprovado se restringe apenas as grandezas metrológicas do instrumento, sendo que o limite de erro especificado para esta condição é de responsabilidade do Cliente.

- A operação de ajuste / regulagem não faz parte do escopo dos serviços.

- A validade de calibração do instrumento, quando apresentada neste certificado, é de responsabilidade do cliente.

- Os resultados deste Certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

Endereço de Emissão: Rua Independência, 87 - Bairro: Vila Carvalho - Campo Grande - Mato Grosso Do Sul

Data de emissão: 12 de junho de 2025

Assinado Eletronicamente

Vitoria Sabrina Leguizamón Dalmati

Gerente Técnico



Assinado Digitalmente por:
Vitoria Sabrina Leguizamón
Dalmati
Data: 12/06/2025 15:46

O conteúdo apresentado neste documento/registro tem significado restrito e se aplica somente a esta situação.

É proibida a reprodução total ou parcial do mesmo sem a autorização do emitente.





Certificado de Calibração
Laboratório Medição Campo Grande

Certificado: C168150/25

Data Calibração: 12/06/2025

Validade: 06/2027

OS: 1052573-A/2025

1 / 2

1 - Solicitante: CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

Rua João Abadio De Oliveira,,112, - Centro - Alcinópolis - MS - 79530-000 - Brasil

Contratante: CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

2 - Características do Instrumento

Descrição: TERMO-HIGRÔMETRO

Identificação: TERH-01

Marca: MINIPA

Modelo: MTH-1300

Nº Série: 2299489

3 - Condições Ambientais

Serviço executado nas instalações permanentes do Laboratório.

Temperatura: 19,6 °C ± 1,0 °C

Umidade: 59,0 %ur ± 5,0 %ur

4 - Procedimentos

Calibração Executada conforme:

ITTEC048

Revisão: 2

5 - Padrões

Identificação:

PTT-1151 REGISTRADOR DE TEMP. E UMIDADE

Marca:

GMM

Certificado:

116852PTT-1151091224

Calibrado por:

MEDIÇÃO-CAL0559

Validade:

12/2027

PTT-1163 REGISTRADOR DE TEMP. E UMIDADE

GMM

116852PTT-1163091224

MEDIÇÃO-CAL0559

12/2027

6 - Resultados Obtidos

TEMPERATURA

Faixa de Uso: -10,0 a 60,0 °C

Faixa de Indicação: -10,0 a 60,0 °C

Resolução: 0,1 °C

V.R	V.I	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	(k)	Veff
°C	°C	°C	°C	°C		
-3,400	-5,000	-1,600	0,404	2,004	2,00	∞
3,200	2,400	-0,800	0,404	1,204	2,00	∞
20,200	20,300	0,100	0,404	0,504	2,00	∞
26,100	24,800	-1,300	0,404	1,704	2,00	∞

UMIDADE

Faixa de Uso: 0,0 a 100,0 %ur

Faixa de Indicação: 0,0 a 100,0 %ur

Resolução: 0,1 %ur

V.R	V.I	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	(k)	Veff
%ur	%ur	%ur	%ur	%ur		
48,000	47,900	-0,100	2,571	2,671	2,00	∞
60,000	50,900	-9,100	2,571	11,671	2,00	∞
64,000	60,300	-3,700	2,571	6,271	2,00	∞
79,000	90,100	11,100	2,571	13,671	2,00	∞

O conteúdo apresentado neste documento/registro tem significado restrito e se aplica somente a esta situação.
É proibida a reprodução total ou parcial do mesmo sem a autorização do emitente.





Certificado de Calibração
Laboratório Medição Campo Grande

Certificado: C168150/25

Data Calibração: 12/06/2025

Validade: 06/2027

OS: 1052573-A/2025

2 / 2

7 - Observações Gerais

NÃO HOUVE AJUSTE

- V.R: Valor de Referência na unidade de medição do padrão.
- V.I: Valor médio indicado no instrumento na unidade de medição do mesmo.
- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.
- A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- A condição de Aprovado/Reprovado se restringe apenas as grandezas metrológicas do instrumento, sendo que o limite de erro especificado para esta condição é de responsabilidade do Cliente.
- A operação de ajuste / regulação não faz parte do escopo dos serviços.
- A validade de calibração do instrumento, quando apresentada neste certificado, é de responsabilidade do cliente.
- Os resultados deste Certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

Endereço de Emissão: Rua Independência, 87 - Bairro: Vila Carvalho - Campo Grande - Mato Grosso Do Sul

Data de emissão: 12 de junho de 2025

Assinado Eletronicamente

Vitoria Sabrina Leguizamon Dalmati

Gerente Técnico



Assinado Digitalmente por:
Vitoria Sabrina Leguizamon
Dalmati
Data: 12/06/2025 15:46

O conteúdo apresentado neste documento/registro tem significado restrito e se aplica somente a esta situação.
É proibida a reprodução total ou parcial do mesmo sem a autorização do emitente.





Certificado de Calibração
Laboratório Medição Campo Grande

Certificado: C168140/25

Data Calibração: 12/06/2025

Validade: 06/2027

OS: 1052573-A/2025

1 / 2

1 - Solicitante: CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

Rua João Abadio De Oliveira,,112, - Centro - Alcinópolis - MS - 79530-000 - Brasil

Contratante: CLAUDIANE FURTADO DA COSTA

2 - Características do Instrumento

Descrição: **TERMÔMETRO GLOBO**

Identificação: **TG-01**

Marca: INLITE

Modelo: ITEMP

Nº Série: 22090604404A

3 - Condições Ambientais

Serviço executado nas instalações permanentes do Laboratório.

Temperatura: **19,5 °C ± 1,0 °C**

Umidade: **60,0 %ur ± 5,0 %ur**

4 - Procedimentos

Calibração Executada conforme:

ITTEC019

Revisão: 2

5 - Padrões

Identificação:

PTT-1043 CALIBRADOR PORTÁTIL

Marca:

ECIL

Certificado:

10301/23

Calibrado por:

ECIL-CAL0026

Validade:

10/2026

PTT-1151

REGISTRADOR DE TEMP. E UMIDADE

GMM

116852PTT-1151091224

MEDIÇÃO-CAL0559

12/2027

PTT-1163

REGISTRADOR DE TEMP. E UMIDADE

GMM

116852PTT-1163091224

MEDIÇÃO-CAL0559

12/2027

6 - Resultados Obtidos

BULBO SECO

Faixa de Uso: **-55,0 a 125,0 °C**

Faixa de Indicação: **-55,0 a 125,0 °C**

Resolução: 0,1 °C

V.R	V.I	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	(k)	Veff
°C	°C	°C	°C	°C		
-3,400	-6,800	-3,400	0,404	3,804	2,00	∞
2,700	0,400	-2,300	0,404	2,704	2,00	∞
20,200	20,600	0,400	0,404	0,804	2,00	∞
26,100	23,300	-2,800	0,404	3,204	2,00	∞

BULBO ÚMIDA

Faixa de Uso: **-55,0 a 125,0 °C**

Faixa de Indicação: **-55,0 a 125,0 °C**

Resolução: 0,1 °C

V.R	V.I	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	(k)	Veff
°C	°C	°C	°C	°C		
-7,560	-7,900	-0,340	0,076	0,416	2,00	∞
0,510	-0,100	-0,610	0,076	0,686	2,00	∞
16,160	15,700	-0,460	0,076	0,536	2,00	∞
18,520	16,100	-2,420	0,076	2,496	2,00	∞

O conteúdo apresentado neste documento/registro tem significado restrito e se aplica somente a esta situação.
É proibida a reprodução total ou parcial do mesmo sem a autorização do emitente.





Certificado de Calibração
Laboratório Medição Campo Grande

Certificado: C168140/25

Data Calibração: 12/06/2025

Validade: 06/2027

OS: 1052573-A/2025

2 / 2

TEMPERATURA GLOBO

Faixa de Uso: -55,0 a 125,0 °C
Faixa de Indicação: -55,0 a 125,0 °C
Resolução: 0,1 °C

V.R	V.I	Erro de Medição	Incerteza Expandida	Incerteza Expandida + Erro	(k)	Veff
°C	°C	°C	°C	°C		
-3,400	-4,100	-0,700	0,404	1,104	2,00	∞
2,700	2,700	0,000	0,404	0,404	2,00	∞
20,200	20,900	0,700	0,404	1,104	2,00	∞
26,100	25,400	-0,700	0,404	1,104	2,00	∞

7 - Observações Gerais

NÃO HOUVE AJUSTE

- V.R: Valor de Referência na unidade de medição do padrão.
- V.I: Valor médio indicado no instrumento na unidade de medição do mesmo.
- A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, o qual para uma distribuição t com Veff graus de liberdade efetivos corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.
- A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
- A condição de Aprovado/Reprovado se restringe apenas as grandezas metrológicas do instrumento, sendo que o limite de erro especificado para esta condição é de responsabilidade do Cliente.
- A operação de ajuste / regulagem não faz parte do escopo dos serviços.
- A validade de calibração do instrumento, quando apresentada neste certificado, é de responsabilidade do cliente.
- Os resultados deste Certificado referem-se exclusivamente ao instrumento submetido à calibração nas condições específicas, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

Endereço de Emissão: Rua Independência, 87 - Bairro: Vila Carvalho - Campo Grande - Mato Grosso Do Sul
Data de emissão: 12 de junho de 2025

Assinado Eletronicamente

Vitoria Sabrina Leguizamon Dalmati
Gerente Técnico



Assinado Digitalmente por:
Vitoria Sabrina Leguizamon
Dalmati
Data: 12/06/2025 15:46

O conteúdo apresentado neste documento/registro tem significado restrito e se aplica somente a esta situação.
É proibida a reprodução total ou parcial do mesmo sem a autorização do emitente.





ANEXO II

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

